



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Vice-Prefeito – Arino Jorge Fernandes
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Fabio Franco
Vice Presidente – Valdir Rodrigues de Oliveira
1º Secretário – Maria Da Glória De Souza Ferreira
2º Secretário – Valfrido Bento Cintra
Vereador – José Corrêa Barbosa
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida
Vereadora – Fátima Queiroz Bilski
Vereador – Waldemir Lúcio Rômulo

EDITAL 004/2023- CMDCA

Rochedo/MS, 29 de maio de 2023.

“Convocação dos candidatos para Realização da prova escrita de conhecimento específico com caráter eliminatório” .

A Comissão Eleitoral, composta pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rochedo/MS – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e a Lei Municipal nº. 727/2015, faz publicar o Edital de Divulgação do Local e Data da Prova de Conhecimento Específico para o Processo de Escolha para membros dos Conselhos Tutelares, para o quadriênio 2024/2027 conforme as regras constantes deste edital.

CONVOCAÇÃO PARA A TERCEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA OBJETIVA

LOCAL DA PROVA: Escola Municipal Pólo do Saber

ENDEREÇO: Rua Campo Grande, 327 – Centro

CIDADE: Rochedo/MS

DATA DA PROVA: 30/07/2023

DURAÇÃO DA PROVA: 3 horas

HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 08:00 horas

OBS: Chegar com pelo menos 30 minutos de antecedência no local.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS.

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	Nº DA INSCRIÇÃO
MARILHA SOCORRO RIBEIRO DA COSTA	001
WILSON EPIFANIO AVEIRO	002
ELISÂNGELA GOMES DA SILVA ORMOND	003
ANDRÉ APARECIDO RODRIGUES ARANTES	004
ELIZIANE XAVIER SILVA	005
LARISSA DE FREITAS RODRIGUES	006
ROSANA DA SILVA BELTRAN TEODORO	007
ANA LEIDA BARBOSA MORAES	008
ELIAB DE ALMEIDA BRAGA	009

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 4

DAYANE CINTRA DO NASCIMENTO	010
MARIA JANETE RODRIGUES DA VEIGA	011
JAMYLE SILVA GODOY	012
CAMILLA DE ANDRADE LOPES BERNARDES	013
EUCLIDES DA SILVA CARDOSO	014
ELINÉIA VIEIRA RIBEIRO	015
HELVIO FRANCO DA SILVA	016
ZIRLIRAM DA SILVA SOUZA	017
YARA BARBURA ARANTES	018
DJENAINÉ OLIVEIRA FIALHO	019

P O R T A R I A Nº 205/2023

“Dispõe sobre a Exoneração da servidora, e dá outras providências”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, ...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Exonerar, **TALITA ROCHETE**, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadora Setorial, Símbolo CC 4, nomeada através da portaria nº 047/2022 na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Três dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N. 034/2023

Rochedo/MS, 29 de Maio de 2023.

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, Capítulo II da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 4

DECRETA:

Art. 1º. Designa o servidor FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA NOVAES, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º. A equipe de apoio será composta pelos seguintes servidores:

1. RICARDO PEIXOTO LOURENÇO ALVES
2. FERNANDO PASSOS FERNANDES
3. MATHEUS RIBEIRO ARANTES

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação especial formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º. Ao Agente de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º. Quando do processo de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º. Caberá ao Agente de Contratação a realização dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º. - O Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência de 30 (trinta) dias.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior

Prefeito Municipal